



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BATERIAS PARA URNAS ELETRÔNICAS QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA, E A EMPRESA UNICOBÁ INDÚSTRIA DE COMPONENTES ELETRÔNICOS E INFORMÁTICA S.A.

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**, com sede na 1ª Avenida do Centro Administrativo da Bahia, n.º 150, Salvador/BA, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 05.967.350/0001-45, doravante denominado **Contratante**, neste ato representado por seu Diretor-Geral, **Raimundo de Campos Vieira**, no uso da competência que lhe é atribuída pelo Regulamento Interno da Secretaria do TRE-BA, e, de outro lado, a empresa **UNICOBÁ INDÚSTRIA DE COMPONENTES ELETRÔNICOS E INFORMÁTICA S.A**, CNPJ nº 07.589.288/0001-20, com sede na Rua Josepha Gomes de Souza, 302, Bairro dos Pires, Extrema / MG, CEP: 37640-000. Fone: (11) 5078-5513; (13) 3453-3270; Fax (13)3453-3297, E-mail: governo@unipower.com.br, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Procurador, Senhor **Leonardo Maciel Spinola da Cunha**, RG nº 469117400 SSP/BA e CPF 671.433.345-53, têm justo e acordado celebrar o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BATERIAS PARA URNAS ELETRÔNICAS** sob a regência das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, decorrente da **Licitação TSE nº 90/2021**, modalidade **pregão**, na forma **eletrônica** e da **Ata de Registro de Preços nº 015/2022**, constantes do Procedimento Administrativo do TSE nº 2021.00.000002026-5 e Processo SEI 0004406-10.2022.6.05.8000 do T.R.E-BA, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1. Este termo aditivo tem a finalidade de promover alteração quantitativa ao Contrato nº 22/2022, com acréscimo de **1.000 (mil)** baterias de chumbo-ácido seladas para urnas eletrônicas.
2. O presente **acrécimo** corresponde ao **valor total de R\$ 83.000,00** (oitenta e três mil reais) e representa a 25% (vinte e cinco por cento) do valor atual total do ajuste.
3. Com o presente acréscimo, o **valor total** do ajuste passa a ser de **R\$ 415.000,00** (quatrocentos e quinze mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA

1. As despesas decorrentes deste aditivo serão cobertas pela Nota de Empenho nº 2022NE744, emitida em 9.6.2022, à conta do Elemento 3.3.3.90.30.26, “Material Elétrico e Eletrônico”, vinculado à Ação “02.061.0033.4269.0001 “Pleitos Eleitorais Nacional”, do “Programa de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário”.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

CLÁUSULA TERCEIRA

1. As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento original permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUARTA

1. Este Termo Aditivo, celebrado com base no artigo 65, I, "b" e § 1º, da Lei n.º 8.666/93, somente terá validade depois de publicado seu extrato no Diário Oficial da União, conforme dispõe o parágrafo único, do artigo 61, da supracitada lei.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Salvador, _____ de _____ de 2022.

Raimundo de Campos Vieira

Diretor-Geral do TRE-BA

Leonardo Maciel Spinola da Cunha

CPF 671.433.345-53

Contratada